

PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR



DECRETO Nº 145/2020

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 78/2020, sobre a proibição de comércio por ambulantes durante a pandemia de COVID-19

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 e a necessidade de prorrogar as medidas de enfrentamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida, até 31 de julho de 2020, a proibição da venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município, estabelecida pelo Decreto nº 78/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 26 de maio de 2020.


RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2020

DECRETO Nº 145/2020

*Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 78/2020,
sobre a proibição de comércio por ambulantes
durante a pandemia de COVID-19*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a pandemia do COVID-19 e a necessidade de prorrogar as medidas de enfrentamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida, até 31 de julho de 2020, a proibição da venda ou comercialização realizada por ambulantes vindos de fora do Município, estabelecida pelo Decreto nº 78/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 26 de maio de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:2CB8CF08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/06/2020. Edição 2022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>